ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
19/05/03	Ap. em unanim.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.090, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 486/03 DATA 16 / 05 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 1º e 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1836/03.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 503/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.090/03 DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

VEREADOR MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.090/03, , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 1 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de maio de 2003

Verº. Antonio Carlos de Oliveira
1º secretário

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar Projeto de Lei que altera artigos da Lei Municipal nº 1836/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei se faz necessário para corrigirmos falha na redação do Art.º 1º da referida Lei, onde consta a palavra **"aproximadamente",** antes do total da área a ser doada a Empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, o que impossibilitou a confecção da Escritura Pública.

O presente Projeto também anexará a Lei nº 1836/2003 o mapa da referida área.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Bx em 19.05.03
R.U.
Jt em 19.05.03
Ap. Un.

APROVADO
Em 19/05/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2090/2003

ALTERA O ARTIGO 1º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº1836/2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1836/2003 terá a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ nº 04.201.498/0001-01,com sede a Rua Velocino Kern Rusch, nº 45, Centro - Butiá/RS, uma área de terras de 7.329,50m² (sete mil, trezentos e vinte e nove e cinqüenta metros quadrados) de propriedade do município, localizada na rua Distrito Industrial, no Distrito Industrial do Município.

§ Único – O Poder executivo realizará a título de incentivo, obras de terraplenagem com equipamento próprio, ficando a cargo do beneficiário as despesas de combustível.

Art. 2º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1836/2003 terá a seguinte redação: Art. 9º - O Mapa da área fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O art. 9º passará a ser art. 10º.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16/05/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1180
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Á
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,

REQUERIMENTO Nº 454/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de 19/05/2003.

PROJETO DE Lei nº 2.090/00 Executivo.

Sala das Sessões, 19/05/ *2003*

VERº. Antonio Carlos de Oliveira

PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. º 465/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.090, DO EXECUTIVO.
DE 16 DE MAIO DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Ordinária , o Projeto de Lei nº 2.090, do Executivo , por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 19 de maio de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner